

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, mediante a Dispensa de Licitação, conforme autorização prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

01 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO GOIÁS.

02 – MOTIVAÇÃO:

O município de Novo Planalto, Goiás, tem enfrentado desafios relacionados ao abastecimento de água potável, que afetam diretamente instituições vitais como escolas e cemitérios e demais órgãos. A escassez ou a qualidade inadequada da água pode comprometer a saúde pública e o bem-estar dos estudantes, além de dificultar a manutenção adequada dos serviços funerários.

A perfuração de poços artesianos é uma tarefa complexa que exige conhecimento técnico específico, equipamentos de ponta e experiência com as condições geológicas locais. A contratação de uma empresa especializada assegura a execução eficiente e segura do serviço, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos recursos hídricos obtidos. Para a perfuração dos poços a empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços sendo, fornecimento de bomba elétrica de 1/3, mangueira preta 3 mm, kit conexão, corda 7 mm e cabos PP2x1,5 mm.

Cumprimento de Normas Legais e Ambientais: Empresas especializadas estão atualizadas com a legislação vigente e as melhores práticas ambientais. Isso é crucial para assegurar que a perfuração e a operação dos poços estejam em conformidade com todos

os regulamentos, evitando possíveis penalidades legais e danos ambientais.

A implementação de poços artesianos em pontos estratégicos como escolas e cemitérios tem um impacto positivo direto na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a redução de custos a longo prazo com infraestrutura de água e saúde pública, representando um investimento sólido para o futuro do município.

Desta forma a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos é uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Novo Planalto, garantindo o acesso a água de qualidade para instituições fundamentais e, por extensão, para toda a comunidade.

03 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

À prestação dos serviços será dividido da seguinte forma:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	SV	03	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO COM TUBOS DE 125 MM E VAZÃO DE 800 LITROS DE ÁGUA POR HORA.

04 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços serão realizados no município de Novo Planalto, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor de compras, onde será informado o local para a perfuração dos poços.

4.2- Prazo para o início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis após a ordem de compra enviada, sendo o horário contínuo de funcionamento, além disso a empresa contratada deverá estar à disposição da administração municipal no mínimo de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00h às 17:30h.

4.3- Se a Contratada deixar de realizar os serviços no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo Gestor Municipal, sujeitar-se á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.4- Todas as despesas com **transporte, mão de obra, remessa e entrega** serão de inteira responsabilidade da Contratada.

05 – PRAZO (VIGÊNCIA), CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRAZO:

5.1 - A parte contratada deverá manter toda a execução objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2 A contratada deverá se responsabilizar pela garantia de instalação adequada, atendendo as demandas de cada área.

06 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor preço apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação quando solicitado:

6.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTAS

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

6.1.5. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

07 – CONDIÇÕES, E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

7.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e, mediante a entrada da nota fiscal no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

7.2 - Não serão pagas notas fiscais, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3 - Fornecer todas as informações necessárias para a realização da aquisição por parte da contratada;

8.4 - Solicitar com antecedência a necessidade da administração.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.2 - Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas ordens de compra.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes as entregas dos materiais e mão de obra tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7 - Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na lei federal 14.133/21.

10.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela administraçao;

11 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, CARGO E TELEFONE:

11.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e negociações entre a empresa contratada o seguinte colaborador;

- **RICARDO GONÇALVES DA SILVA** – Secretário de Infraestrutura - tel.: 62- 3374-6258

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A administração municipal, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

12.2 - Fica reservado à Administração Municipal, o direito de promover diligências conforme disposto na lei federal 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso,

o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br;

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 18 de fevereiro de 2026.

